



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS  
PAULISTA

LEI Nº 1177/2018  
DE 27 DE MARÇO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE  
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018-Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

<u>Codificação</u>	<u>Especificação da Despesa</u>	<u>Valor R\$</u>
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FDO. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05	<b>Transferências e Convênios Federais</b>	
500.0019	<b>FNAS – Gestão Bolsa Família</b>	
08.244.0003.2.012	BOLSA FAMÍLIA	<u>10.000,00</u>
(xxxx ) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
05	<b>Transferências e Convênios Federais</b>	
500.0018	<b>FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
08.244.0003.2.057	CENTRO REFERÊNCIA E ASSIST. SOCIAL - CRAS	<u>15.000,00</u>
(xxxx ) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
05	<b>Transferências e Convênios Federais</b>	
500.0020	<b>FNAS – Gestão SUAS</b>	
08.244.0003.2.061	IGD BOLSA SUAS	<u>11.500,00</u>
(xxxx ) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
05	<b>Transferências e Convênios Federais</b>	
500.0018	<b>FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
08.244.0003.2.074	SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. VÍNCULOS	<u>15.000,00</u>
(xxxx ) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>51.500,00</b>

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4320/64, que encontra-se depositado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



em conta corrente bancária específica, IGD Bolsa Família, IGD Bolsa SUAS e no Bloco da Proteção Social Básica.


Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a processar as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos II e III, relativas as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para o período de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal Nº 1156/2017, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal 1143/2017, de 27 de junho de 2017.

Art. 3º - O crédito adicional especial aberto por esta Lei não irá alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2018, Lei 1143/2017, de 27 de junho de 2017.

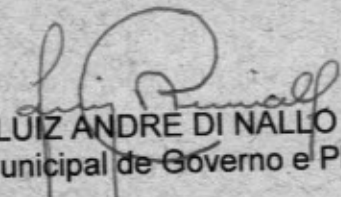
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que o crédito especial é financiado por superávit financeiro.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de março de 2018.

  
SERGIO FORNASIER  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

  
LUIZ ANDRE DI NALLO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento